

**Gabinete do Vereador ALEXANDRO DE L. FREITAS**  
**Irmão Biá**

**PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 62/2019**

**EMENTA:** OBRIGA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, A PROMOVEREM A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM RECICLADOS.

Art. 1º - As repartições públicas do Município de Olinda ficam obrigadas a promoverem a separação dos resíduos, para que os mesmos sejam reciclados.

§1º - Entende-se por coleta seletiva, a coleta diferenciada de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição.

§2º - Entende-se por reciclagem, a transformação dos resíduos coletados de forma seletiva em novos produtos para o consumo.

Parágrafo único – A reciclagem mencionada no caput poderá ocorrer através de parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Cooperativas especializadas.

Art. 2º - A execução desta lei correrá por dotação orçamentária própria, permitida contrapartidas e doações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda 19 de julho de 2019



**Vereador ALEXANDRO DE L. FREITAS**  
**Irmão Biá**

**JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento notório, que a maioria dos aterros sanitários situados no Brasil está perto de sua capacidade máxima para receber resíduos sólidos.

Um dos meios de solucionar tal problemática concerne em diminuir a quantidade de resíduos sólidos, que são depositados diariamente nos aterros, através da reciclagem.

A reciclagem é um tema antigo para nós, entretanto, nem o Brasil, em um aspecto federal, investiram nessa questão o necessário.

Constou no Expediente de Reunião  
23 14 11

Câmara Municipal de Olinda  
19 de julho de 2019

Desse modo, obrigar que as repartições públicas promovam e investiam nessa questão, é um meio de propagar a consciência da reciclagem para a população olindense.

Assim, solicito aos Nobres Pares o apoio para aprovação deste projeto de lei.

